

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

## **RESOLVE**

Publicar Instrução Normativa sobre que dispõe sobre as regras específicas para solicitação de ISBN e ISSN pela Editora UEMS.

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/PROEC**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA SOLICITAÇÃO DE ISBN**

Art. 1º. O ISBN (*International Standard Book Number*) será solicitado pela Editora UEMS e fornecido pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), Agência responsável pela emissão de ISBN no Brasil.

Art. 2º. A Editora UEMS fornecerá o ISBN para qualquer pessoa com vínculo (aluno, professor ou técnico administrativo) com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul bem como para a comunidade externa à UEMS.

Art. 3º. A Editora UEMS fornecerá ISBN à Comunidade Externa, desde que, quando da solicitação, sejam atendidos os seguintes critérios:

- I) As obras devem ser analisadas e aprovadas por dois pareceristas *ad hoc* designados pela Editora UEMS.
- II) As obras devem ser aprovadas pelo Conselho Editorial da Editora UEMS.

Art. 4º. O interessado na solicitação de ISBN deverá preencher o formulário de solicitação de ISBN, disponível no endereço eletrônico - <http://www.uems.br/editora> (ISBN), anexando, no próprio formulário, a cópia em PDF da obra finalizada a ser registrada.

Art. 5º. Os tipos de publicações que podem receber o ISBN são definidos pela Agência Brasileira do ISBN e podem ser verificados no endereço eletrônico <https://servicos.cbl.org.br/isbn/atribuicao/>.

Art. 6º. Para cada número de ISBN requerido, será emitido um boleto bancário com valor definido pela tabela da Agência Brasileira do ISBN (<https://servicos.cbl.org.br/precos/>), que deverá ser pago pelo solicitante (autor/organizador da obra).

Art. 7º. O prazo para a finalização do pedido e entrega do número de ISBN será de até 10 (dez) dias úteis, contados da comprovação do pagamento do boleto bancário.

*Parágrafo único.* O prazo estabelecido no *caput* do artigo poderá ser suspenso sempre que houver necessidade de solicitação de informações complementares ao requerente.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA SOLICITAÇÃO DE ISSN**

Art. 8º. O ISSN (*International Standard Serial Number*) é o código internacionalmente aceito para individualizar o título de uma publicação seriada e será solicitado pela Editora UEMS e fornecido pelo Centro Brasileiro do ISSN.

*Parágrafo único.* Em se tratando do mesmo título, porém, em suportes diferentes, impresso e on-line, deverá ser solicitado um número de ISSN para cada tipo de suporte.

Art. 9º. A Editora UEMS fornecerá o ISSN para qualquer pessoa com vínculo (aluno, professor ou técnico administrativo) com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul bem como para a comunidade externa à UEMS.

Art. 10. A Editora UEMS fornecerá ISSN à Comunidade Externa, desde que, quando da solicitação, sejam atendidos os seguintes critérios:

- I) As obras devem ser analisadas e aprovadas por dois pareceristas *ad hoc* designados pela Editora UEMS.
- II) As obras devem ser aprovadas pelo Conselho Editorial da Editora UEMS;

Art. 11. O interessado na solicitação de ISSN deverá preencher o formulário de solicitação de ISSN, disponível no endereço eletrônico <http://www.uems.br/editora> (ISSN) anexando, no próprio formulário, as cópias em PDF dos seguintes documentos:

- a) *Cópia em PDF da obra finalizada*, quando se tratar de publicação impressa;
- b) Quando se tratar de publicação em CD, DVD ou similar:

- I – Capa do CD, DVD ou similar (prova definitiva);
- II – Rótulo do CD, DVD ou similar (prova definitiva);
- III – Tela do expediente, composta por corpo editorial, periodicidade da publicação, nome e logradouro completo do autor corporativo/editora responsável pela publicação;
- IV – Tela do sumário onde deverá constar a designação numérica e/ou cronológica da publicação.

c) Quando se tratar de publicação em pendrive:

- I - Capa contendo o título da publicação em destaque e designação numérica de volume, número e ano, conforme a periodicidade;
- II – Cópia da 1ª página do sumário;
- III - Editorial ou apresentação;
- IV – Expediente, onde:
  - Para publicação técnico/científico, deve constar corpo editorial, periodicidade da publicação, nome e logradouro completo do autor corporativo/editora responsável pela publicação;
  - Para publicação de divulgação, deve constar editor(es), periodicidade da publicação, nome e logradouro completo do autor corporativo/editora responsável pela publicação.

V - Folha de rosto (somente para publicações técnico/científico);

VI - Cópia da 1ª página de um dos artigos que consta na publicação (somente para publicações técnico/científico);

VII - Cópia das duas primeiras páginas de uma matéria que consta na publicação (somente para publicações de divulgação).

d) Quando se tratar de publicação eletrônica on-line (periódico, revista, anais...):

- I – Endereço eletrônico (URL) onde está hospedada a publicação;
- II – Cópia (formato jpeg ou pdf) da primeira tela onde aparece o título da publicação;
- III – Cópia (formato jpeg ou pdf) da tela do expediente, composta por corpo editorial, periodicidade da publicação, nome e logradouro completo do autor corporativo/editora responsável pela publicação;
- IV – Cópia (jpeg ou pdf) da tela do sumário onde deverá constar a designação numérica e/ou cronológica da publicação.

*Parágrafo único.* Na publicação online, a página principal deverá conter links para: 1. Apresentação; 2. Expediente; 3. Normas para publicação; 4. Endereço de contato; 5. Edição atual e 6. Edições anteriores.

Art.12. Os tipos de publicações que não poderão receber o ISSN são definidos pelo Centro Brasileiro de ISSN e podem ser verificados no endereço eletrônico <http://cbissn.ibict.br/index.php/issn/nao-sera-atribuido-issn>.

Art.13. O prazo para a finalização do pedido e entrega do número de ISSN será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega dos documentos exigidos no Art. 11.

*Parágrafo único.* O prazo estabelecido no *caput* do artigo poderá ser suspenso sempre que houver necessidade de solicitação de informações complementares ao requerente, ou ainda, em razão de problemas no serviço de Correios (greve, paralisação, etc).

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Considerando que as regras para solicitação do ISBN e ISSN são determinadas pela Agência Brasileira do ISBN, sob a responsabilidade da Câmara Brasileira do Livro, e pelo Centro Brasileiro de ISSN, quaisquer alterações nos procedimentos de solicitação emitidas por estes órgãos e que apresentem divergência com as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, deverão ser aplicadas de imediato.

Art. 15. Os casos omissos relacionados com à presente Instrução Normativa serão decididos pela Editora UEMS após consulta ao Conselho Editorial da UEMS.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Dourados – MS, 01 de junho de 2020.

MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários